Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 702/89

Autoriza a abertura de Créditos Suplementares e dá outras providências.

PEDRO ÁLVARO MULLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que me são conferidas. FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares no valor de Ncz$ 904.500,00 (Novecentos e quatro mil e quinhentos cruzados novos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2.001-Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Vereadores
3.1.1.1-Pessoal Civil.....Ncz$ 70.000,00
3.1.2.0-Material de Consumo.....Ncz$ 1.000,00
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....Ncz$ 2.500,00

02 - GABINETE DO PREFEITO
2.002-Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.1.1-Pessoal Civil.....Ncz$ 20.000,00
3.1.2.0-Material de Consumo.....Ncz$ 3.000,00
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....Ncz$ 3.000,00
2.004-Serviços de Divulgação
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....Ncz$ 3.000,00

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
2.007-Manutenção dos Serviços do Órgão
3.1.1.1-Pessoal Civil.....Ncz$ 20.000,00

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS
2.008-Manutenção dos Serviços da Receita
3.1.1.1-Pessoal Civil.....Ncz$ 20.500,00
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....Ncz$ 3.000,00
2.009-Manutenção dos Serviços da Contabilidade
3.1.1.1-Pessoal Civil - FPM.....Ncz$ 25.000,00

05 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
2.011-Manutenção de Parques e Jardins
3.1.1.1-Pessoal Civil.....Ncz$ 2.000,00
2.012-Manutenção dos Serviços de Limpeza Pùblica
3.1.1.1-Pessoal Civil.....Ncz$ 3.000,00
2.013-Manutenção do Cemitério Municipal
3.1.1.1-Pessoal Civil.....Ncz$ 2.600,00
1.008-Pavimentação de Ruas e Avenidas
4.1.1.0-Obras e Instalações - FPM.....Ncz$ 10.000,00
.....

.....
Lei Municipal nº 702/89-Fl.02

2.015-Manutenção do Órgão
3.1.1.1-Pessoal Civil.....Ncz$ 3.000,00
1.009-Construção do Prédio da Prefeitura Municipal
4.1.1.0-Obras e Instalações-FPM.....Ncz$ 50.000,00
2.016-Manutenção de Máquinas e Veículos
3.1.1.1-Pessoal Civil.....Ncz$ 1.500,00
3.1.2.0-Material de Consumo-FPM.....Ncz$ 30.000,00
3.1.3.2-Outros serviços e Encargos.....Ncz$ 10.000,00
2.017-Manutenção e Conservação de Rodovias
3.1.1.1-Pessoal Civil - FPM.....Ncz$160.000,00
3.1.2.0-Material de Consumo.....Ncz$ 6.000,00
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....Ncz$ 2.000,00

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2.020-Promoção de Atividades Cívicas, Culturais e Esportivas
3.1.2.0-Material de Consumo.....Ncz$ 1.000,00
2.022-Manutenção do Ensino do 1º Grau
3.1.1.1-Pessoal Civil.....Ncz$ 85.000,00
3.1.1.1-Pessoal Civil-FPM.....Ncz$185.000,00
3.1.2.0-Material de Consumo.....Ncz$ 5.000,00
3.1.3.2-Outros serviços e Encargos.....Ncz$ 8.000,00
2.024-Manutenção dos Serviços de Orientação Pedagógica
3.1.3.1-Remuneração de Serviços Pessoais.....Ncz$ 3.000,00
2.027-Biblioteca Pública Municipal
3.1.1.1-Pessoal Civil.....Ncz$ 2.200,00
2.028-Manutenção dos Serviços da Merenda Escolar
3.1.1.1-Pessoal Civil.....Ncz$ 2.200,00
2.038-Conselho Municipal de Desportos
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....Ncz$ 1.000,00

07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
2.029-Incentivos à agricultura
3.1.1.1-Pessoal Civil.....Ncz$ 14.500,00
2.037-Inseminação Artificial
3.1.1.1-Pessoal Civil.....Ncz$ 7.500,00

08 - SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
1.018-Construção e Ampliação de Casas
4.1.1.0-Obras e Instalações.....Ncz$ 2.000,00
1.019-Assistência Médica
3.1.2.0-Material de Consumo.....Ncz$ 10.000,00
3.1.3.1-Remuneração de Serviços Pessoais.....Ncz$ 50.000,00
2.006-Assistência Social a Indigentes
3.1.1.1-Pessoal Civil.....Ncz$ 50.000,00
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....Ncz$ 10.000,00

.....

Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

.....

LEI MUNICIPAL Nº 702/89 - Fl. 03

09 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
2.041-Incentivos a Indústria e Comércio
3.1.1.1-Pessoal Civil.....Ncz$ 16.000,00
3.1.2.0-Material de Consumo.....Ncz$ 1.000,00

Art.2º - Para a cobertura dos Créditos abertos no Artigo anterior será utilizado como recurso a arrecadação a maior:
a) FPM.....Ncz$460.000,00
b) RENDIMENTO DOS VALORES MOBILIÁRIOS.....Ncz$244.500,00
c) ICMS.....Ncz$200.000,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, em 14 de novembro de 1989.

Dr. PEDRO ÁLVARO MULLER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Bel. AURÉLIO ALTAIR LOSEKANN;
Sec. de Administração.